



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PROCESSO N.º 122/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 46/2016

1 – PREÂMBULO

1.1 - **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Reunião da Prefeitura do Município, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009, de 07 de outubro de 2005 e 01 de setembro de 2009, respectivamente, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.1.1 - CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É COMPOSTO POR ITENS, OS QUAIS SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes n.º 1 - “PROPOSTA” e n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, na Sala de Reunião, supra mencionada, **às 09h00 do dia 13 de julho de 2016**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- VII - MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, para **aquisição de pneus automotivos a serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A quantidade indicada no **ANEXO I** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

2.3 - Os produtos (pneus) cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos, inclusive deverão estar normatizados e regulamentados pela Portaria INMETRO nº 05 de 14 de janeiro de 2000 e Regulamento Técnico da Qualidade, sob pena de desclassificação.

2.3.1 - Todos os pneus deverão ser novos, de 1ª linha, não poderão ser remoldados nem ressolados.

2.4 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade do material, e/ou descumprimento das normas oficiais de que trata o subitem 2.3 do Edital, a empresa vencedora será comunicada imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto, providenciar a imediata troca dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à Administração Municipal, ficando a empresa como exclusiva responsável por qualquer danos ou prejuízos que venham a causar Administração Municipal.

3 – DO PREÇO

3.1 - Estima-se o valor desta licitação em **R\$ 496.262,43 (quatrocentos e noventa seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis n.º 132, 60, 22, 82 e 41 do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, devidamente compromissados nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela LC 147/2014**, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei federal 10.520/2002;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores. **A referida procuração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, acompanhada do original, ou cópia devidamente autenticada em cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).**

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.5 - O licitante que não contar com representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte** para gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverá apresentar “Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme modelo constante no Anexo VII. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
--



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

ENVELOPE N.º 1

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

ENVELOPE N.º 2

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O Anexo II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) descrição dos produtos, de acordo com o Anexo I do Edital;
- c) Indicação da marca;
- d) indicação obrigatória do **preço unitário e total** de cada item expresso em moeda corrente nacional e em algarismos; **e também global** expresso em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso;
- e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços que os excedam.** (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.7 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2009 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

8.1 - Para efeitos de habilitação, **as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício; e

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Os documentos mencionados nos itens “a” até “a3” deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.1.1 não precisarão constar do **Envelope n.º 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – **INSS** mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

8.1.2.1 - As certidões referidas nas alíneas “c” (Tributos Federais) e “f” (INSS) foram unificadas a partir do dia 03/11/2014 e poderão ser substituídas pela Certidão Única (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Efeitos de Negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014.

8.1.2.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC n.º 123, art. 42)

8.1.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC n.º 123, art. 43, caput)

8.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar, do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC n.º 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.2.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei 8.666.93):

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666.93):

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

8.1.5 - Documentação Complementar

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo IV;

8.2 - Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

8.2.5 - Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 8.1;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 8.1.2.2.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes n.º 1 e n.º 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo III. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.10 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

9.10.2 - Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

9.10.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.10.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13 - Haja vista tratar-se de certame cujos itens aqui licitados serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no inc. I, do art. 48, da LC 123/06, com nova redação dada pela LC 147/14, não há que se cogitar a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e seguintes do mesmo Diploma. (Conforme § 2º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06).

9.13.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

9.14 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.10.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.16 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignado-a em ata.

9.17 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.19 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.20.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitem 8.1.2.2 e seguintes deste edital.

9.20.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

9.20.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.21 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.22 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.23 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, após ciência dos interessados, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Licitante que descumprir quaisquer das condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nas Cláusulas da Minuta da Ata de Registro de Preços, respeitados os princípios da proporcionalidade e ampla defesa.

9.27 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.28 - Na ocorrência da necessidade de estender a sessão para o dia subsequente, os representantes credenciados deverão assinar termo de concordância ou manifestar sobre os atos até então praticados.

9.29 - A sessão designada para o dia subsequente se iniciará às 9h00, mesmo sem o comparecimento dos credenciados. Durante a ausência dos representantes dos licitantes já credenciados, o Pregoeiro computará somente os valores das propostas escritas, decaindo do direito de ofertar lances durante a ausência.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias úteis** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

11.4 - Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.

11.5 - Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.6 - Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.7 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.8 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.9 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que alude, o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nº. 8.888/94 e nº. 8.648/98. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.10 - Colhidas as assinaturas, A Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 11.9.

11.11 - A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.12 - A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.13 - O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

11.14 - O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

12 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

13 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

13.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

13.3.1 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14 – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

14.1 - Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

14.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

14.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

14.4 - A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por meio de e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

14.4.1 - Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

14.4.2 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

14.5 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.5.1 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.7 - O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** pela Administração, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo.

14.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

14.8.1 - Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

14.9 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.

14.10 - Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

14.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

14.12 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura.

14.13 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

14.14 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

15 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 - O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) em até **07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso/funcionamento, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

15.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 15.2 deste EDITAL.

15.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

15.2 - Nas compras efetuadas, a entrega do(s) produto(s) deverão ser realizadas respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues no seguintes locais: **Almoxarifado Municipal, Rua Miguel Gomes, n.º 123, Vila Xisto.**

16 – PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega total do(s) produtos(s) em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal a seu favor, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

17.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

17.3.1 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

17.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

17.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

17.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de R\$ 10,00 (dez reais) através de Guia de Arrecadação ou através de solicitação via e-mail (correspondência eletrônica) sem ônus aos interessados solicitantes para compras1@saomiquelarcanjo.sp.gov.br ou compras3@saomiquelarcanjo.sp.gov.br.

18.2 - A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

18.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

18.4 - A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

18.5 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

18.6 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

18.7 - A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos resultantes da Ata de Registro de Preços.

18.8 - A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.

18.9 - Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.10 - O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços deverão ser retiradas no endereço apontado no subitem 10.2, depois de formalizada a referida Ata.

18.11 - Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.12 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

São Miguel Arcanjo - SP, 24 de junho de 2016.

Tsuoshi José Kodawara
Prefeito Municipal

Maria Cristina Santos da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Israel Evangelista
Secretário Municipal de Educação

Luiz Roberto Fogaça
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Lourdes Aparecida Pezzato Salim
Secretária Municipal de Assistência Social



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de pneus automotivos a serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal de São Miguel Arcanjo.

1.1 - ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2) PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

3) PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: A Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **07 (sete) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor.

4) LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS: Almoxarifado Municipal, Rua Miguel Gomes, n.º 123, Vila Xisto.

Item	Objeto	Unid.	Qtd	Valor Máximo de Aceitabilidade em R\$	Preço total de referência em R\$
01	Pneu Radial medida 185/65 R14 , utilização em asfalto / terra, índice de carga: 88, índice de velocidade: H, de 1ª linha, pneu novo, com certificação do INMETRO	UN	12	R\$ 345,48	R\$ 4.145,76
02	Pneu Radial medida 195/75 R16 , utilização em asfalto/terra, índice de carga: 107/105, índice de velocidade: R, de 1ª linha, pneu novo, com certificação do INMETRO	UN	34	R\$ 477,76	R\$ 16.243,84
03	Pneu 2.75 - 18 (Dianteiro) - para Moto, 1ª linha, novo, sem câmara, borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO	UN	15	R\$ 93,97	R\$ 1.409,55
04	Pneu 90/90-18 (Traseiro) - para Moto, 1ª linha, novo, sem câmara, borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO	UN	18	R\$ 107,90	R\$ 1.942,20
05	Pneu Radial 205/55 R16 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com certificação do INMETRO	UN	12	R\$ 341,64	R\$ 4.099,68
06	Pneu Radial 225/70/15 , Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara com certificação do INMETRO.	UN	15	R\$ 467,00	R\$ 7.005,00
07	Pneu Radial 175/70 R14 , 1ª linha para uso rodoviário, no mínimo 5 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo da estrutura: carcaça	UN	15	R\$ 279,19	R\$ 4.187,85



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

	radial, características adicionais: sem câmara, pneu novo, com certificação do INMETRO				
08	Pneu Radial 175/70 R13 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arameão, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com certificação do INMETRO	UN	20	R\$ 189,54	R\$ 3.790,80
09	Pneu Radial 175/65 R14 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arameão, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com certificação do INMETRO	UN	15	R\$ 258,00	R\$ 3.870,00
10	Pneu Radial 275/80 R22.5, Direcional/Liso , índice de carga 152/148, com certificação do INMETRO	UN	20	R\$ 1.558,10	R\$ 31.162,00
11	Pneu Radial medida 275/80 R 22,5 , emprego em percurso MISTO (asfalto/terra), para veículos de transporte e carga, índice de carga mínimo 152/148, utilização em eixo DIRECIONAL, utilizado SEM CÂMARA, constituição em lonas MÍNIMO 16 LONAS, com certificação do INMETRO	UN	20	R\$ 1.937,10	R\$ 38.742,00
12	Pneu Radial 275/80 R22.5, Tração / Borrachudo , com profundidade de sulco de no mínimo 19,9 mm índice de carga 152/148, com certificação do INMETRO	UN	20	R\$ 1.896,18	R\$ 37.923,60
13	Pneu Radial medida 215/75 R17,5 , utilização em asfalto, eixo direcional, índice de carga: 126/124, índice de velocidade: L, de 1ª linha, pneu novo, com certificação do INMETRO	UN	20	R\$ 781,75	R\$ 15.635,00
14	Pneu radial 295/80 R22,5, Liso , sem câmara, índice mínimo de carga: 152/148, índice mínimo de velocidade m, profundidade mínima do sulco 14,3, novo, com certificação do INMETRO	UN	10	R\$ 1.699,04	R\$ 16.990,40
15	Pneu Radial 185/70 R14 , índice de carga 88, índice de velocidade T, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, 6 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação do INMETRO	UN	25	R\$ 314,93	R\$ 7.873,25
16	Pneu Radial 165/70 R13 , 1ª linha, novo, com certificação do INMETRO	UN	12	R\$ 203,64	R\$ 2.443,68
17	Pneu Radial 18.4-30 , novo, 1ª linha para uso rodoviário, no mínimo 6 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: com uso de câmara, com certificação do INMETRO	UN	18	R\$ 2.899,35	R\$ 52.188,30
18	Pneu Radial 1000x20,Liso , uso misto, 16 lonas, profundidade mínima de sulcos 15,0 mm, com certificação do INMETRO	UN	30	R\$ 1.253,42	R\$ 37.602,60
19	Pneu Radial 1000x20 Borrachudo , uso, 16 lonas, profundidade mínima de sulcos 20,0 mm, com certificação do INMETRO	UN	30	R\$ 1.346,70	R\$ 40.401,00



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

20	Pneu 1400x24 , 12 lonas, profundidade mínima de sulcos 24,0 mm, para retro e motoniveladora, com certificação do INMETRO	UN	10	R\$ 2.024,00	R\$ 20.240,00
21	Pneu 19.5I-24, Borrachudo , 12 lonas, novo, com certificação do INMETRO	UN	10	R\$ 2.364,00	R\$ 23.640,00
22	Pneu agrícola 6.00-16 , novo, implemento 6 lonas, com câmara de ar, desenho simétrico, com certificação do INMETRO	UN	10	R\$ 484,11	R\$ 4.841,10
23	Pneu Agrícola 12.4 x 24 , novo, com certificação do INMETRO	UN	06	R\$ 1.146,36	R\$ 6.878,16
24	Pneu Radial 14.9.24 , novo, 1ª linha para uso rodoviário, no mínimo 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: com uso de câmara, com certificação do INMETRO	UN	06	R\$ 1.928,14	R\$ 11.568,84
25	Pneu Radial 215/75 aro 17.5 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, com certificação do INMETRO	UN	08	R\$ 822,44	R\$ 6.579,52
26	Pneu 215/75 R 17.5 , 12 lonas, borrachudo, tipo de construção: radial com carcaça de aço, sulcos de no mínimo 13,5 mm de profundidade, índice de carga mínimo: 124/122, montagem: sem câmara, certificação INMETRO.	UN	12	R\$ 890,00	R\$ 10.680,00
27	Pneu 19.5-24 traseiro, mínimo de 12 lonas para retro escavadeira.	UN	08	R\$ 2.254,50	R\$ 18.036,00
28	Pneus Radial medida 185/70 R14 - Novos – para kombi (8 lonas), com certificação do INMETRO	UN	48	R\$ 358,30	R\$ 17.198,40
29	PNEU 700 X 16, LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, com certificação do INMETRO	UN	28	R\$ 413,50	R\$ 11.578,00
30	PNEU 700 X 16, BORRACHUDO , Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, com certificação do INMETRO	UN	15	R\$ 443,71	R\$ 6.655,65
31	Pneu Radial 900 x 20, Misto , veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, características, adicionais com câmara, com certificação do INMETRO	UN	15	R\$ 1.096,75	R\$ 16.451,25
32	PNEU, 14-17.5 dianteiro, mínimo de 14 lonas para retro escavadeira.	UN	12	R\$ 1.188,25	R\$ 14.259,00

5 – PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 - A empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **a título de exemplo**, deverá apresentar laudos expedidos por entidades competentes, cuja atividade é, justamente, analisar os produtos e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes:

- a) Garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante;
- b) Certificado de aprovação conforme ISO/TS16949;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

5.2 - Os itens devem ser certificados pelo INMETRO.

O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ n.º

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço por unidade em R\$	Preço total em R\$
01	12	UN	Pneu Radial medida 185/65 R14 , utilização em asfalto / terra, índice de carga: 88, índice de velocidade: H, de 1ª linha, pneu novo, com certificação do INMETRO			
02	34	UN	Pneu Radial medida 195/75 R16 , utilização em asfalto/terra, índice de carga: 107/105, índice de velocidade: R, de 1ª linha, pneu novo, com certificação do INMETRO			
03	15	UN	Pneu 2.75 - 18 (Dianteiro) - para Moto, 1ª linha, novo, sem câmara, borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO			
04	18	UN	Pneu 90/90-18 (Traseiro) - para Moto, 1ª linha, novo, sem câmara, borracha de alta resistência, com certificação do INMETRO			
05	12	UN	Pneu Radial 205/55 R16 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com certificação do INMETRO			
06	15	UN	Pneu Radial 225/70/15 , Pneu veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara com certificação do INMETRO.			
07	15	UN	Pneu Radial 175/70 R14 , 1ª linha para uso rodoviário, no mínimo 5 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo da estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara, pneu novo, com certificação do INMETRO			



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

08	20	UN	Pneu Radial 175/70 R13 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arameação, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com certificação do INMETRO			
09	15	UN	Pneu Radial 175/65 R14 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arameação, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura carcaça radial, características adicionais sem câmara, com certificação do INMETRO			
10	20	UN	Pneu Radial 275/80 R22.5, Direcional/Liso , índice de carga 152/148, com certificação do INMETRO			
11	20	UN	Pneu Radial medida 275/80 R 22,5 , emprego em percurso MISTO (asfalto/terra), para veículos de transporte e carga, índice de carga mínimo 152/148, utilização em eixo DIRECIONAL, utilizado SEM CÂMARA, constituição em lonas MÍNIMO 16 LONAS, com certificação do INMETRO			
12	20	UN	Pneu Radial 275/80 R22.5, Tração / Borrachudo , com profundidade de sulco de no mínimo 19,9 mm índice de carga 152/148, com certificação do INMETRO			
13	20	UN	Pneu Radial medida 215/75 R17,5 , utilização em asfalto, eixo direcional, índice de carga: 126/124, índice de velocidade: L, de 1ª linha, pneu novo, com certificação do INMETRO			
14	10	UN	Pneu radial 295/80 R22,5, Liso , sem câmara, índice mínimo de carga: 152/148, índice mínimo de velocidade m, profundidade mínima do sulco 14,3, novo, com certificação do INMETRO			
15	25	UN	Pneu Radial 185/70 R14 , índice de carga 88, índice de velocidade T, profundidade de sulcos no mínimo de: 8 mm, 6 lonas, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: regional e urbano ou rodoviário, com certificação do INMETRO			
16	12	UN	Pneu Radial 165/70 R13 , 1ª linha, novo, com certificação do INMETRO			
17	18	UN	Pneu Radial 18.4-30 , novo, 1ª linha para uso rodoviário, no mínimo 6 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arameação, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: com uso de câmara, com certificação do INMETRO			
18	30	UN	Pneu Radial 1000x20,Liso , uso misto, 16 lonas, profundidade mínima de sulcos 15,0 mm, com certificação do INMETRO			



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

19	30	UN	Pneu Radial 1000x20 Borrachudo , uso, 16 lonas, profundidade mínima de sulcos 20,0 mm, com certificação do INMETRO			
20	10	UN	Pneu 1400x24 , 12 lonas, profundidade mínima de sulcos 24,0 mm, para retro e motoniveladora, com certificação do INMETRO			
21	10	UN	Pneu 19.5I-24, Borrachudo , 12 lonas, novo, com certificação do INMETRO			
22	10	UN	Pneu agrícola 6.00-16 , novo, implemento 6 lonas, com câmara de ar, desenho simétrico, com certificação do INMETRO			
23	06	UN	Pneu Agrícola 12.4 x 24 , novo, com certificação do INMETRO			
24	06	UN	Pneu Radial 14.9.24 , novo, 1ª linha para uso rodoviário, no mínimo 10 lonas, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, características adicionais: com uso de câmara, com certificação do INMETRO			
25	08	UN	Pneu Radial 215/75 aro 17.5 , veículo automotivo, material carcaça lona poliéster, material talão arame aço, material banda rodagem borracha alta resistência, material flancos mistura borracha alta flexibilidade, com certificação do INMETRO			
26	12	UN	Pneu 215/75 R 17.5 , 12 lonas, borrachudo, tipo de construção: radial com carcaça de aço, sulcos de no mínimo 13,5 mm de profundidade, índice de carga mínimo: 124/122, montagem: sem câmara, certificação INMETRO.			
27	08	UN	Pneu 19.5-24 traseiro, mínimo de 12 lonas para retro escavadeira.			
28	48	UN	Pneus Radial medida 185/70 R14 - Novos – para kombi (8 lonas), com certificação do INMETRO			
29	28	UN	PNEU 700 X 16, LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, com certificação do INMETRO			
30	15	UN	PNEU 700 X 16, BORRACHUDO , Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, com certificação do INMETRO			
31	15	UN	Pneu Radial 900 x 20, Misto , veículo automotivo, material carcaça lona náilon, material banda rodagem borracha alta resistência, características, adicionais com câmara, com certificação do INMETRO			
32	12	UN	PNEU, 14-17.5 dianteiro, mínimo de 14 lonas para retro escavadeira.			

DECLARAÇÃO



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e atendem as normas vigentes pertinentes a cada produto.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade n.º:	CPF n.º:
Local e Data:	
Assinatura:	

Carimbo e CNPJ



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO – DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/2016 da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA, ainda, que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no CNPJ sob
o n.º .. por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2016.

Nome e assinatura do representante
RG n.º



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n.º e do CPF n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, inclusive de assinar eventual contrato.-----

..... de de 2016.

.....
Outorgante



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO VI

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2016

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

FORNECEDOR(ES):

.....

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para **aquisição de Pneus automotivos a serem utilizados nos veículos da frota municipal de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

I – PREÂMBULO:

Aos ... dias do mês de de 2016, na sala da Reuniões da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, localizada na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, São Miguel Arcanjo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.333/0001-73, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2.002, Decretos Municipais n.º s 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de//...., homologada por ato da autoridade competente, Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo, Sr. Tsuoshi José Kodawara, RESOLVE registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**:

O Município de São Miguel Arcanjo, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Tsuoshi José Kodawara**, RG n.º 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 075.745.188-82, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF n.º, com endereço na, n.º, Bairro, CEP, em//....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por, RG n.º, CPF n.º, conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao Pregão Presencial n.º 22/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: (OBJETO)

1.1 - Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para **aquisição de pneus automotivos a serem utilizados nos veículos e maquinários da frota municipal de São Miguel Arcanjo**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, modalidade Pregão Presencial n.º 22/2016, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

CLÁUSULA SEGUNDA: (VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS)

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.2 - O Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: (PREÇO)

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO I** da Ata.

3.2 - Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

CLÁUSULA QUARTA: (PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **07 (sete) dias úteis** a partir do recebimento Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) deverá ser feita no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, Rua Miguel Gomes, n.º 123, Vila Xisto.**

CLÁUSULA QUINTA: (CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS)

5.1 - O contrato de fornecimento decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.

5.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

5.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

5.4 - A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante, por meio de nota de empenho e/ou documento equivalente, poderá ser levada a efeito por e-mail, fac-símile, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.

5.5 - Quando do recebimento da nota de empenho e/ou documento equivalente formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6 - A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8004, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.7 - Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico www.sanções.sp.gov.br, para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.7.1 - Não sendo possível a consulta via *Internet*, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).

5.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.9 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos moldes do art. 73, II da Lei n.º 8.666/93, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.

5.10 - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.11 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.12 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.

5.13 - Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos lotes ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.

5.14 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.15 - Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

5.16 - Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da **ATA DE REGISTRO**, observada sempre a ordem de classificação.

5.17 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: (PAGAMENTO)

6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega total do(s) produto(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal ao seu favor, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: (REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS)

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2 - Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

CLÁUSULA OITAVA: (ALTERAÇÃO DE QUANTIDADES)

8.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93.

8.2 - Por ocasião da contratação, as signatárias da **ATA** ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de materiais/produtos registrados, até o limite de 25% do valor pactuado para o item.

CLÁUSULA NONA: (CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

9.2 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 ou inc. III do art. 87 da Lei federal 8.666/93.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

9.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

9.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA: (AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE)

10.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

10.2 - A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: (DAS SANÇÕES)

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002.

11.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no § 1.º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4 - Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 7.º da Lei 10.520/2002.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

11.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.7 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

11.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: (DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)

12.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016**, constantes do **PROCESSO N.º 122/2016** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).

12.2 - A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 54/2005 e 78/2008, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: (DISPOSIÇÕES GERAIS)

13.1 - Integram esta **ATA** o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o menor preço e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em fornecer o(s) produto(s) pelo preço da primeira colocada.

13.2 - Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: (FORO)

14.1 - Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

14.2 - E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São Miguel Arcanjo – SP, de de 2016.

Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Tsuoshi José Kodawara – Prefeito Municipal

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.....

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
RG:

2 - _____
NOME:
RG:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Anexo I da Ata de Registro: Planilha com a classificação das empresas por item, com os respectivos preços unitários dos itens que a compõem.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO DE (ME OU EPP)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ., é (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra estando apta, portanto, a participar da exclusividade do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 22/2016, realizado pela Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

..... de de 2016.

.....
(representante legal)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000

Da: Secretaria de Administração e Finanças

À: Assessoria Jurídica

Encaminho o Edital do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 22/2016, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Pneus automotivos a serem utilizados nos veículos da frota municipal de São Miguel Arcanjo**, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

São Miguel Arcanjo, 17 de junho de 2016.

Luiz Roberto Fogaça
Secretário Municipal de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

*Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro
CEP 18230-000 – SÃO MIGUEL ARCANJO-SP
Fone. 15 3279.8000*

Da: **Assessoria Jurídica**

Para: **Secretaria de Administração e Finanças**

Trata-se de abertura de processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº **22/2016** objetivando a contratação de pessoa jurídica para o **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Pneus automotivos a serem utilizados nos veículos da frota municipal de São Miguel Arcanjo**, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 38, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

Respeitados os parâmetros previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nada obsta, s.m.j., à efetivação do processo licitatório.

É o nosso parecer “sub censura”.

São Miguel Arcanjo, 23 de junho de 2016

Dr. Jose Alves de Oliveira Junior
Procurador Geral do Município